



## **Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Ibiapina/CE**

### **R E L A T Ó R I O**

**Portaria nº 16/2024/CGJCE**

**Corregedora-Geral da Justiça:  
Desembargadora Maria Edna Martins**

**Juiz Corregedor Auxiliar:  
Giancarlo Antoniazzi Achutti**



Assinado eletronicamente por: GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI - 12/11/2024 15:34:06  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111215340578800000004854227>  
Número do documento: 24111215340578800000004854227

Num. 5169577 - Pág. 1

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo	Insp 0002181-68.2024.2.00.0806
Unidade	Vara Única da Comarca de Ibiapina
Entrância	Inicial
Endereço	Av. Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro
Período da Inspeção	Setembro de 2024
Portaria	16/2024/CGJCE (DJEA 28.06.2024)
Percentual de Digitalização	99,89%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: <b>Anderson Alexandre Nascimento Silva</b>	Matrícula: <b>23862</b>
(X) Juiz de Direito      ( ) Juiz Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando
	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: (X) Sim ( ) Não	Quais? Justiça Eleitoral
Ingresso na Magistratura: 03.03.2016	Ingresso na Vara: 08.12.2017
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Felipe Augusto Evangelista Júnior		Mat. 8301
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Francisco Arioston Pereira Martins		Mat. 1541
Ana Celia de Souza		Mat. 939
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
Antonio Jânio de Aguiar		Mat. 4084
Carlos Fernandes Fontenele		Mat. 364
José Halington Rocha de Santana		Mat. 785
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Antonio Edmar Freire		Mat. 4666
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>



Não contempla esta categoria		
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Beatriz de Paiva Freire		Mat. 52003
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>07</b>
Cynthia Araújo Sousa		-
Francisco Tadeu Rodrigues Freire		-
Iago Santos Silva		-
Lorena Kelyva Passos Marques		-
Ricardo de Padua Sabino		-
Simone Rodrigues da Silva		-
Victor Hugo Silva Coutinho		-
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
Olinésia Aragão Mendes	Diretor de Secretaria	Mat. 201181
Antonio Edmar Freire	Assistente de Unidade	Mat. 4666
Maria Juliana Alves Rezende	Assistente de Apoio	Mat. 48983

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	
Nome:	
Marcos Vinícius Ribeiro Gonçalves de Vasconcelos Rodrigues	( X ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas?	Quais?
( ) Sim ( X ) Não	

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO</b>	
Nome:	
Daniela Melgaço Veloso	( ) Titular ( X ) Respondendo
Responde por outras Comarcas?	Quais?
( X ) Sim ( ) Não	São Benedito

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	
Todas as ações de competência da Justiça Estadual.	

<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL</b>	
Processos pendentes de baixa	2867
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	170
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	29
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	
Data da Inspeção: Abril de 2021	Nº: 8500913-28.2021.8.06.0026
( ) Diminuiu ( X ) Aumentou	Diferença: 784

<b>8 DA PRODUTIVIDADE</b>	
DADOS DO MAGISTRADO	



<b>8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)</b>									
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspecionada (12 meses)						
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal					
Julgamento	1062	88,5	1062	88,5					
Homologatória	136	11,33	136	19,43					
Audiências	936	78	901	128,71					
Despachos	4218	351,5	4215	0					
Interlocutória	2118	176,5	2093	299					
<b>DADOS DA UNIDADE – dados extraídos no período de 3 de setembro</b>									
<b>8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade</b>									
Grupo	Portaria/DJ		Período (início - fim)						
NUPACI	2053/2023		01/02/22 04/03/22						
	1865/2022		05/09/22 04/11/22						
	85/2022		18/09/23 19/12/23						
NQI	Nada consta								
NPR	1254/23		19/05/2023 31/07/2023						
	1671/23		17/07/2023 31/08/2023						
	2001/23		01/09/2023 31/10/2023						
<b>8.3 Gestão de desempenho</b>									
Processos novos									
Processos pendentes de julgamento									
Processos julgados									
Processos pendentes de baixa									
Processos baixados									
<b>8.4 Gestão do acervo</b>									
Processos conclusos para Sentença									
Processos julgados e não baixados									
Processo Suspenso									
Processos Reativados no mês									
Processos Transitados no mês									
Processos em grau de recurso no mês									
Processos remetidos a outro foro no mês									
Processos arquivados definitivamente no mês									
Processos entrados no mês									
Processos julgados no mês									
<b>8.5 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>									
Idoso	Pendente de Julgamento	364							
	Pendente de Baixa	487							
Menor	Pendente de Julgamento	16							
	Pendente de Baixa	18							
Réu Preso	Pendente de Julgamento	34							
	Pendente de Baixa	52							
Doença Grave	Pendente de Julgamento	04							
	Pendente de Baixa	04							
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	13							
	Pendente de Baixa	18							
<b>8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>									
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias									
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias									

Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias	1
Total	117
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	4,08%
<b>8.7 Gestão de Tempo e Qualidade</b>	
Índice de processos com assunto cadastrado	99,91%
Índica de conformidade de classe (CNJ)	100,00%

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>	
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>	
Para Despacho	111
Para Decisão Interlocutória	17
<b>9.1.2 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	00
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( ) Sim (X) Não
Como é feito esse controle?	
<b>9.1.3 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim ( ) Não
Como é feito?	
"Sim, através da anotação nos apontamentos do servidor que trabalha no processo. Aproveitando a oportunidade: Com Relação a quantidade de Processos referentes a Mandados de Segurança, Ação Civil Pública e Improbidade Administrativa, todos migraram do SAJ para o PJE, onde não conseguimos a localização no PJE do quantitativo desses Processos."	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>	
<b>9.2.1 Processos Cíveis</b>	
Mandados de Segurança	00
Ações Civis Públicas	00
Ações de Improbidade Administrativa	00
<b>9.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	15
Juris realizados nos últimos 12 meses	11
Juris pendentes de realização	08
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	00
Processos inseridos na Meta ENASP	00
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	00
Cumprimento em Regime Semiaberto	49
Cumprimento em Regime Aberto	81
<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente	06
Total de processos de apuração de Ato Infracional	43
Total de processos de execução de medida socioeducativa	05

<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
Não consta.	



<b>10.2</b>	<b>Processos com Representação</b>
Não consta nos últimos 24 meses processos administrativos de Representação por Excesso de Prazo.	

<b>11</b>	<b>DOS PROCEDIMENTOS</b>
<b>11.1</b> Visão Geral	
Entrados no Mês	04
Arquivados	01

<b>12</b>	<b>DAS AUDIÊNCIAS</b>
<b>12.1</b> Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1279
Total de audiências realizadas	919
Audiências não realizadas	19
Audiências canceladas/redesignadas	209
<b>12.2</b> Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	214
Processos aguardando a realização de audiência	148
Audiência designada com a data mais distante	<b>21.01.2025</b>

<b>13</b>	<b>DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	( X ) Servidor específico ( ) Revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	( X ) Servidor específico ( ) Revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	( X ) Sim ( ) Não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( X ) Sim ( ) Não



14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO SAJ	
Processo	Movimentação
0200210-55.2023.8.06.0087	Visto em inspeção. Inquérito Policial distribuído em 21.06.2023. <b>Concluso para despacho em 26.03.2024.</b> Feito paralisado. Necessária análise.
0200142-08.2023.8.06.0087	Visto em inspeção. Queixa-crime distribuída em 05.05.2023. <b>Concluso para despacho em 26.03.2024.</b> Despacho proferido no curso desta inspeção, em 20.09.2024.
0000899-25.2019.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 05.06.2019. Atuação do MP nos autos. Suspensão por decisão de 29.10.2021. <b>Concluso para despacho em 14.05.2024.</b> Determinado o levantamento da suspensão em 12.09.2024, no curso desta inspeção.
0006037-75.2016.8.06.0087	Visto em inspeção. Cumprimento de sentença. <b>Concluso para despacho em 28.05.2024.</b>
0200123-65.2024.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 05.04.2024. <b>Concluso para despacho em 03.06.2024.</b> Migrado para o PJE conforme mov. de 30.08.2024.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO PJE	
Processo	Movimentação
0050495-07.2021.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação previdenciária de conhecimento distribuída em 27.07.2021. Migração para o PJE em 12.08.2023. <b>Concluso para despacho em 21.05.2024.</b> Feito paralisado. Necessária análise.
0050013-59.2021.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação previdenciária de conhecimento distribuída em 13.01.2021. Migração para o PJE em 01.02.2024. <b>Concluso para despacho em 21.05.2024.</b> Feito paralisado. Necessária análise.
0001413-42.2000.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 21.06.2001, em fase de cumprimento de sentença. Decisão proferida em 01.08.2023. Migração para o PJE em 26.05.2024. <b>Concluso para despacho em 28.05.2024.</b>
0005407-82.2017.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 24.03.2017, em fase de cumprimento de sentença. Despacho proferido em 30.04.2024. Pendente o julgamento de Embargos de Declaração. <b>Concluso para despacho em 03.06.2024.</b>
0200035-95.2022.8.06.0087	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 26.01.2022. Migração para o PJE em 13.12.2022. Despacho proferido em 29.02.2024. <b>Concluso para despacho em 07.06.2024.</b>

14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO SAJ	
Processo	Movimentação
<b>0200075-43.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 06.03.2023. <b>Concluso para decisão em 10.05.2024.</b> Sentença prolatada em 15.10.2024, julgando Embargos de Declaração.
<b>0200421-91.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 18.12.2023. Audiência de conciliação realizada em 07.05.2024. <b>Concluso para decisão em 04.06.2024.</b> Decisão proferida em 14.10.2024.
<b>0050019-03.2020.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação monitória distribuída em 20.01.2020, em fase de cumprimento de sentença. <b>Concluso para decisão em 13.06.2024.</b> Determinada a intimação do exequente por despacho de 14.10.2024.
<b>0200345-67.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 10.10.2023. <b>Concluso para decisão em 13.06.2024.</b> Determinada a designação de audiência de instrução por despacho de 14.10.2024.
<b>0280015-62.2020.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de Execução de Alimentos distribuída em 11.02.2020. Despacho proferido em 13.05.2024. <b>Concluso para decisão em 14.06.2024.</b> Decisão proferida em 14.10.2024, decretando a prisão civil do executado.
14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO PJE	
Processo	Movimentação
<b>0003763-75.2015.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação monitória distribuída em 20.05.2015, em fase de cumprimento de sentença. Migração para o PJE em 19.11.2022. Determinada a evolução de classe por despacho de 15.08.2024. <b>Concluso para decisão em 21.08.2024.</b>
<b>0050712-50.2021.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 29.11.2021. Migração para o PJE em 19.11.2022. Anunciado o julgamento antecipado por despacho de 23.08.2024. <b>Concluso para decisão em 26.08.2024.</b>
<b>0200132-95.2022.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 16.04.2022. Migração para o PJE em 30.01.2023. Determinado novo sorteiro de perito por despacho de 15.03.2024. <b>Concluso para decisão em 28.08.2024.</b>

14.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO SAJ	
Processo	Movimentação
<b>0005315-70.2018.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 23.03.2018. Sentença prolatada, em 31.05.2023, quanto a um dos crimes pelos quais denunciado o acusado. <b>Concluso para sentença em 22.09.2023.</b> Feito antigo paralisado. Necessária análise.
<b>0050437-38.2020.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 01.12.2020. <b>Concluso para sentença em 30.04.2024.</b> Convertido o julgamento em diligência por decisão de 07.08.2024.
<b>0050307-14.2021.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 19.05.2021. Audiência de instrução realizada em 30.04.2024. <b>Concluso para sentença em 31.05.2024.</b>
<b>0200271-47.2022.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 22.08.2022. <b>Concluso para sentença em 03.06.2024.</b> Migrado para o PJE em 30.08.2024. Julgado em 15.10.2024.
14.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO PJE	
Processo	Movimentação
<b>0005744-08.2016.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 12.09.2016, em fase de cumprimento de sentença. Decisão, em 17.05.2024, que julgou Embargos à execução e declarou nula a citação. Audiência una realizada em 07.08.2024. <b>Concluso para julgamento em 08.08.2024.</b>
<b>3000437-41.2024.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 12.06.2024. Audiência una realizada em 07.08.2024. <b>Concluso para julgamento em 08.08.2024.</b>
<b>3000442-97.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 07.11.2023. Audiência una realizada em 10.04.2024. <b>Concluso para julgamento em 11.04.2024.</b> Despacho proferido em 13.08.2024 (autoinspeção e nova conclusão). Concluso para julgamento em 16.08.2024. Observar a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT.
<b>0200064-14.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 24.02.2023. Migrado para o PJE em 12.08.2023. Concluso para despacho em 11.04.2024. Despacho proferido em 14.08.2024. <b>Concluso para julgamento em 16.08.2024.</b>
<b>3000210-85.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 30.06.2023. <b>Concluso para julgamento em 22.08.2024.</b>

14.7 CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM	
Processo	Movimentação
<b>0010097-47.2023.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 22.06.2023. Mandado expedido. Diligência realizada em 27.06.2023. Decisão proferida em 18.08.2024, determinando seja aguardado o prazo relativo à suspensão condicional do processo.
<b>0000934-82.2019.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 10.06.2019. Fiscalização de pena de prestação de serviços à comunidade. Mandado expedido. Diligência cumprida em 05.07.2019. Despacho proferido em 24.06.2024. Abertura de vista ao MP em 15.10.2024.
<b>0010144-84.2024.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Infracional distribuída para a unidade em 13.08.2024. Mandado expedido. Diligência realizada em 20.08.2024. <i>Devolução em 20.08.2024.</i>
<b>0010137-92.2024.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 31.07.2024. Citação para pagamento em Execução de alimentos. Mandado expedido. Diligência realizada em 26.08.2024. <i>Certificada nos autos a devolução.</i>
<b>0010152-61.2024.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para unidade em 23.08.2024. Citação para entrevista pessoal de parte interditanda. Mandado expedido. <i>Certificada, em 16.10.2024, a devolução sem cumprimento, em razão do falecimento da parte.</i>
14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
<b>0050029-47.2020.8.06.0087 (PJE)</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 27.01.2020. Migrado para o PJE em 20.11.2022. Decisão proferida em 21.07.2023. Despacho proferido em 14.03.2024, determinando providências à secretaria, até o momento não cumpridas. Cancelada movimentação posterior. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>

<b>0050367-21.2020.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Apuração de Ato Infracional distribuída em 30.09.2020. Representação ofertada pelo MP recebida em 07.12.2020. Audiência de apresentação realizada em 04.04.2024. Concluso para sentença em 10.06.2024.
<b>0006028-16.2016.8.06.0087 (PJE)</b>	Visto em inspeção. Ação de Improbidade Administrativa distribuída em 09.02.2017. Determinada, em 08.11.2022, a designação de audiência para tentativa de acordo de não persecução cível. Migrado para o PJE em 20.11.2022. Concluso para despacho em 07.08.2024. Despacho proferido em 07.08.2024, reiterando a determinação anterior, até o momento não cumprido.
<b>0000052-57.2018.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 13.08.2018. Concluso para despacho em 07.08.2024. Decisão proferida em 07.08.2024, determinando a intimação das partes, até o momento não efetivada.
<b>0003006-23.2011.8.06.0087 (PJE)</b>	Visto em inspeção. Ação Monitória distribuída em 19.03.2011. Concluso para despacho em 14.09.2022. Despacho proferido em 08.08.2024, determinando a intimação do exequente. Petição apresentada espontaneamente pelo exequente em 04.11.2024.
<b>0004266-67.2013.8.06.0087 (PJE)</b>	Visto em inspeção. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa distribuída em 18.11.2013. Migrado para o PJE em 10.04.2023. <i>Pendente designação de audiência de instrução conforme determinado em 11.08.2023. Necessária análise.</i>
<b>0030034-82.2019.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 02.10.2019. <i>Audiência realizada em 11.09.2024, com prolação e publicação de sentença em audiência, tendo sido nomeada curadora definitiva para o interditado.</i>
<b>14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0000522-40.2008.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 25.11.2008. Determinada a citação por edital do acusado em 27.06.2012. Processo suspenso por força do artigo 366, do CPP. Concluso para despacho em 12.05.2023. Decisão proferida em 12.08.2024.

<b>0002999-31.2011.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa distribuída em 18.03.2011. Audiência de conciliação realizada em 29.11.2023. <i>Decisão proferida em 14.8.2024, determinando cumprimento de providência determinada da audiência.</i>
<b>0003652-91.2015.8.06.0087 (PJE)</b>	Visto em inspeção. ACP por Ato de Improbidade Administrativa distribuída em 14.04.2015. Migrado para o PJE em 25.02.2023. Despacho relativo à vistoria de autoinspeção em 14.08.2024. Concluso para despacho em 16.08.2024. <i>Despacho proferido em 09.09.2024. Concluso para despacho em 16.10.2024. Observar a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT e impulsionar.</i>
<b>0003614-21.2011.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 09.09.2011. Concluso para sentença em 12.09.2023. Despacho somente relativo à autoinspeção proferido em 12.08.2024. Concluso para sentença em 19.08.2024. <i>Observar a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT e impulsionar.</i>
<b>0003783-08.2011.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 20.12.2011. Audiência de instrução realizada em 24.04.2019. Despacho somente relativo à autoinspeção proferido em 14.08.2023. Decisão somente relativa à autoinspeção proferido em 12.08.2024. Concluso para sentença em 19.08.2024. <i>Observar a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT e impulsionar.</i>
<b>14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0050095-27.2020.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 13.03.2020. Audiência de instrução realizada em 26.07.2023. Concluso para despacho em 20.03.2024. Determinada designação de nova audiência de instrução por despacho proferido em 22.03.2024. Concluso para despacho 15.05.2024. <i>Necessária análise quanto a designação do ato.</i>
<b>0200239-42.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Medida Protetiva – Lei M <sup>a</sup> da Penha distribuída em 22.07.2022. Concluso para despacho em 20.05.2024. Despacho proferido na mesma data.
<b>0200249-86.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Medida Protetiva – Lei M <sup>a</sup> da Penha distribuída em 02.08.2022. Concluso para despacho em 09.04.2024. Despacho proferido em 12.04.2024. Determinada realização de novo estudo social do caso por despacho de 21.10.2024.
<b>0200155-41.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 06.05.2022. Audiência de instrução realizada em 30.04.2024. Despacho proferido em 18.06.2024, determinando vista à defesa para alegações finais, até o momento não cumprido.

<b>0200345-04.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Medida Protetiva – Lei M <sup>a</sup> da Penha distribuída em 20.10.2022. Audiência especial (art. 16 da Lei nº 11.340/2006) realizada em 10.07.2024. <i>Julgamento, na audiência, pela extinção do feito.</i>
<b>14.11 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0280031-79.2021.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 13.04.2021. Determinada, em 04.04.2024, a designação de audiência para oferecimento de proposta de suspensão processual. Novamente concluso para despacho em 15.05.2024, ao que tudo indica sem motivo.
<b>3000074-88.2023.8.06.0087 (PJE)</b>	Visto em inspeção. Termo Circunstaciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 21.03.2023. Recebida a denúncia em 27.06.2023. Procedimento em tramitação sem evolução da classe processual. Concluso para julgamento em 12.06.2024.
<b>0280045-63.2021.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 11.05.2021. Audiência de instrução realizada em 03.07.2024. Alegações finais escritas apresentadas pelas partes.
<b>0010013-29.2021.8.06.0180 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para unidade em 23.08.2022. Audiência marcada para 19.09.2023 não realizada. Determinada nova designação no ato, providênciam até o momento não cumprida. Concluso para despacho em 10.04.2024. <i>Necessária análise quanto a redesignação do ato.</i>
<b>0280091-52.2021.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 14.09.2021. Audiência marcada para 12.07.2023 não realizada. Determinada nova designação. Concluso para despacho em 27.07.2024. Decisão proferida em 15.08.2024 (autoinspeção). <i>Observar a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT e dar cumprimento à determinação.</i>
<b>14.12 PROCESSOS INSERIDOS NA META 11 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0800096-04.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 18.09.2022. Audiência marcada para 17.09.2024 não realizada. Determinada a nomeação de defensor/a dativo/a, a qual não foi intimada até o momento.

<b>0050300-22.2021.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Apuração de Ato Infracional distribuída para a unidade em 18.05.2021. Audiência marcada para 22.02.2024 não realizada. Determinada nova designação. Despacho proferido em 27.03.2024, o que não foi cumprido até o momento. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
<b>0800091-79.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 29.08.2022. Audiência realizada em 10.05.2023. Despacho proferido em 30.04.2024, determinando a realização de estudo social. Conclusão em 14.05.2024. Vista ao MP determinada em 03.10.2024. Despacho ainda não cumprido.
<b>0800062-29.2022.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Medida de Proteção distribuída para a unidade em 27.05.2022. Decisão, em 07.11.2023, de declínio da competência e remessa do processo para Comarca de outro Estado. Ausência de remessa até o momento. Processo ainda no acervo da unidade, sem andamento e impactando sua estatística. <i>Necessária análise para possível baixa processual.</i>
<b>0280080-23.2021.8.06.0087 (SAJ)</b>	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 27.08.2021. Concluso para sentença em 23.05.2023. Convertido o julgamento em diligência, em 29.05.2023, e determinada a intimação da representante processual da autora. Despacho proferido em 20.05.2024. Certidão de que a autora compareceu e não concordou. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>



#### 14.13 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS

Processo	Movimentação
0050328-24.2020.8.06.0087	Visto em inspeção. <b>Prisão preventiva decretada em 27.08.2020, nos autos do processo nº 0280041-60.2020.8.06.0087.</b> Recebimento da denúncia em 01.02.2021. Competência do Júri. <i>Não identificada decisão de revisão da necessidade de manutenção da prisão preventiva.</i> Concluso para sentença desde 26.10.2023. Sentença de pronúncia prolatada em 30.10.2023, ocasião em que a prisão provisória foi mantida. <i>Feito aguarda realização de sessão do júri.</i>
0010060-83.2024.8.06.0087	Visto em inspeção. Relaxamento de Prisão em Ação Penal. Processo principal distribuído em 10.04.2024. <b>Prisão em flagrante convertida em preventiva em audiência de custódia realizada em 08.04.2024.</b> Recebimento da denúncia em 19.04.2024. <i>Revogada a preventiva por ocasião do julgamento da ação principal, em 23.09.2024.</i>
0010061-68.2024.8.06.0087	Visto em inspeção. Relaxamento de Prisão em Ação Penal. Processo principal distribuído em 23.02.2024. <b>Prisão em flagrante convertida em preventiva em audiência de custódia realizada em 15.02.2024.</b> Recebimento da denúncia em 26.02.2024. Decisão pela manutenção da prisão proferida em 13.06.2024. <i>Prisão revogada em audiência de instrução realizada em 26.09.2024. Alvará de Soltura com data de 26.09.2024. Posto em liberdade em 27.09.2024.</i>
0201827-62.2024.8.06.0298	Visto em inspeção. <b>Prisão em flagrante convertida em preventiva em audiência de custódia realizada em 16.04.2024.</b> Recebimento da denúncia em 25.04.2024. <i>Não identificada decisão de revisão da necessidade de manutenção da prisão preventiva.</i> Feito aguarda continuação da audiência de instrução, determinada desde 16.10.2024.
14.14 VERIFICAÇÃO BNMP – ALVARÁS SOLTURA	
Processo	Movimentação
0200329-16.2023.8.06.0087	Visto em inspeção. Sentença em 16.09.2024. Alvará de soltura assinado em contingência em 16.09.2024. Posto em liberdade em 17.09.2024. Alvará de Soltura consta como “pendente de cumprimento” no BNMP. <i>Necessária análise.</i>
0207277-35.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Sentença em 30.08.2024. Alvará de soltura assinado 03.09.2024. Posto em liberdade em 03.09.2024.
0201245-96.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Sentença de Pronúncia em 09.11.2024. Alvará de soltura assinado 09.11.2024. Posto em liberdade em 10.11.2024.

<b>0050569-61.2021.8.06.0087</b>	Visto em inspeção. Sentença em 05.07.2023. Alvará de soltura assinado 17.07.2023. Posto em liberdade em 18.07.2023. Observar a Resolução n. 417/2021 ("Art. 6º Determinada a liberação da pessoa, será expedido no BNMP 3.0 o documento "alvará de soltura" ou "ordem de desinternação", conforme o caso, com validade em todo território nacional, a ser cumprido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.")
----------------------------------	--

<b>15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO</b>		
<b>Processo</b>	<b>Última movimentação</b>	<b>Movimentação</b>
0050095-27.2020.8.06.0087	15.05.2024	Concluso para despacho, embora já haja despacho proferido.
0280031-79.2021.8.06.0087	15.05.2024	Concluso para despacho, embora já haja despacho proferido.
0050527-12.2021.8.06.0087	16.05.2024	Expedição de Termo de Audiência em 09.05.2024, sem cumprimento da determinação feita no ato. Certidão emitida em 10.05.2024. Juntada de Carta Precatória em 16.05.2024.
0280122-72.2021.8.06.0087	16.05.2024	Expedição de Termo de Audiência em 16.05.2024, com determinação de redesignação, até o momento não cumprida.
0004197-64.2015.8.06.0087 (PJE)	17.05.2024	Decisão Interlocutória em 17.05.2024, até o momento não cumprida.
0202175-80.2024.8.06.0298	17.05.2024	Recebida a denúncia em 10.05.2024. Certidão emitida em 16.05.2024. Expedida Carta Precatória em 17.05.2024, sem qualquer notícia de encaminhamento até o momento.
0202023-32.2024.8.06.0298	18.05.2024	Recebida a denúncia em 06.05.2024. Expedição de Mandado em 06.05.2024. Certidão emitida em 07.05.2024. Certidão emitida em 08.05.2024 dando conta de que o mandado foi expedido com erro quanto ao destinatário. Juntada de Documento em 08.05.2024. Certidão emitida em 18.05.2024.



0000607-40.2019.8.06.0087 (PJE)	20.05.2024	Juntada de Petição de Execução/Cumprimento de Sentença em 15.03.2024. Decisão Interlocutória em 20.05.2024, até o momento não cumprida.
0050013-59.2021.8.06.0087 (PJE)	21.05.2024	Concluso para despacho.

**16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022 – PÁGINA DO TJCE – UNIDADES – ESTATÍSTICAS (JUDICIAL) – PRODUTIVIDADE MENSAL – UNIDADES JUDICIÁRIAS**

**Gestão de Acervo**

Mês	Tx. de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8 – V. D.	Meta 12	Acervo	Paralisado há +100 dias	
									Qtde.	%
Jan/22	78,26%	158,46%	29,69%	76,99%	19,70%	29,63%	0,00%	2239	809	36,13%
Fev/22	75,89%	174,19%	75,86%	79,43%	25,51%	38,46%	0,00%	2272	484	21,30%
Mar/22	74,87%	154,31%	67,39%	80,67%	25,51%	38,46%	30,77%	2309	251	10,87%
Abr/22	73,35%	155,00%	142,62%	80,97%	30,61%	58,18%	30,77%	2304	142	6,16%
Mai/22	73,14%	137,87%	103,56%	82,57%	30,61%	81,48%	400,00%	2317	160	6,91%
Jun/22	72,81%	123,59%	110,30%	84,00%	35,71%	85,19%	57,14%	2348	232	9,88%
Jul/22	75,78%	110,59%	101,34%	85,83%	40,82%	96,30%	92,31%	2412	96	3,98%
Ago/22	77,33%	100,00%	113,18%	88,45%	40,82%	112,73%	92,31%	2460	104	4,23%
Set/22	73,84%	110,45%	115,42%	90,31%	45,92%	120,00%	92,31%	2385	84	3,52%
Out/22	68,41%	132,96%	112,60%	90,51%	45,92%	127,27%	92,31%	2224	143	6,43%
Nov/22	68,29%	129,40%	110,22%	91,24%	51,02%	134,55%	92,31%	2259	226	10,00%
Dez/22	69,05%	126,68%	112,39%	92,27%	51,02%	145,45%	92,31%	2276	439	19,29%

**17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023 – PÁGINA DO TJCE – UNIDADES – ESTATÍSTICAS (JUDICIAL) – PRODUTIVIDADE MENSAL – UNIDADES JUDICIÁRIAS**

**Gestão de Acervo**

Mês	Tx. de Congest	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8 – V. D.	Meta 10	Meta 11	Acervo	Paralisado há +100 dias	
										Qtde	%
Jan/	69,77%	91,03%	35,53%	81,36%	39,41%	163,04%	0,00%	NA	2283	637	27,90%

23											
Fev/ 23	71,09%	77,27%	53,33%	83,38%	39,41%	165,22%	33,33%	45,65%	2314	666	28,78%
Mar/ 23	72,07%	68,86%	76,09%	85,51%	39,41%	167,39%	33,33%	49,34%	2364	616	26,06%
Abr/ 23	71,54%	84,10%	81,23%	86,06%	39,41%	167,39%	33,33%	50,44%	2338	509	21,77%
Mai/ 23	70,91%	84,94%	104,02%	88,61%	45,92%	173,91%	66,67%	54,82%	2343	330	14,08%
Jun/ 23	69,50%	91,00%	104,36%	90,56%	51,02%	173,91%	72,73%	61,40%	2445	264	10,80%
Jul/ 23	70,26%	82,60%	97,85%	91,72%	51,02%	150,00%	80,00%	66,89%	2509	330	13,15%
Ago/ 23	67,01%	94,21%	95,73%	92,98%	51,02%	153,95%	120,00%	69,08%	2448	209	8,54%
Set/ 23	66,22%	100,44%	92,92%	94,49%	56,12%	157,62%	120,00%	69,57%	2394	176	7,35%
Out/ 23	69,11%	97,35%	90,63%	94,88%	56,12%	157,62%	120,00%	71,74%	2427	159	6,55%
Nov/ 23	68,31%	97,77%	95,28%	95,74%	56,12%	158,94%	120,00%	73,91%	2431	219	9,01%
Dez/ 23	67,39%	94,40%	98,14%	98,36%	61,22%	174,67%	120,00%	77,17%	2472	306	12,38%

18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2024 – PÁGINA DO TJCE – UNIDADES – ESTATÍSTICAS (JUDICIAL) – PRODUTIVIDADE MENSAL – UNIDADES JUDICIÁRIAS											
Gestão de Acervo											
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 10	Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias
						Femin.	Violen. Domest.				
Jan/ 24	69,27%	18,92%	54,35%	94,67%	59,11%	NA	132,17%	0,00%	61,89%	2574	474 18,41%
Fev/ 24	70,64%	22,75%	59,07%	95,90%	64,04%	NA	137,39%	0,00%	63,11%	2668	497 18,63%
Mar/ 24	72,60%	17,62%	59,11%	96,64%	68,97%	NA	79,23%	0,00%	57,17%	2793	506 18,12%
Abr/ 24	69,53%	58,89%	NA	97,69%	68,97%	NA	79,23%	0,00%	59,33%	2715	480 17,68%
Mai/ 24	66,62%	78,09%	63,90%	98,27%	68,97%	NA	80,19%	0,00%	64,72%	2656	489 18,41%
Jun/ 24	65,99%	84,76%	76,12%	100,35 %	68,97%	NA	80,90%	0,00%	69,04%	2633	418 15,88%
Jul/ 24	66,97%	75,95%	72,30%	101,04 %	68,97%	NA	80,90%	0,00%	70,12%	2741	455 16,60%
Ago/24	69,81%	71,42%	75,16%	103,15 %	68,97%	NA	81,87%	71,43%	72,28%	2823	102 3,61%

<b>19 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>	
<b>19.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2024 é &lt; 62,6%)</b>	
2022 – Geral	69,59%
2022 – Pertence à Taxa	69,92%
2023 – Geral	66,66%
2023 – Pertence à Taxa	67,39%
2024 – Geral (até o mês da inspeção)	71,84%
2024 – Pertence à Taxa (até o mês da inspeção)	72,91%
<b>19.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2024 é &gt; 121,24%)</b>	
2022	124,88%
2023	96,42%
2024 (até o mês da inspeção)	75,25%
<b>19.3 Julgados/Novos (Meta para 2024 é &gt; 111,35%)</b>	
2022	127,33%
2023	98,63%
2024 (até o mês da inspeção)	83,17%
<b>19.4 Meta 1</b>	
Julgados	714
Novos	945
Entrados	0
Entrados por redistribuição	6
Saídos	0
Saídos por redistribuição	1
Cumprimento	75,08%
Julgamentos para atingir a meta	237
<b>19.5 Meta 2</b>	
Julgados	101
Julgados anterior	914
Acervo Inicial	306
Entrados totais	20
Saídos totais	10
Pendentes	215
Cumprimento	103,15%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.6 Meta 4</b>	
Julgados	3
Julgados anterior	12
Acervo Inicial	17
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	14
Cumprimento	79,58%
Julgamentos para atingir a meta	4
<b>19.7 Meta 5</b>	
Baixados 12 meses	905
Baixados mês	2
TCLC atual	71,89%
Meta	65,94%
Taxa Base	66,44%
Pendentes	2314
Cumprimento	91,72%

Baixas para atingir a meta	291
<b>19.8</b> Meta 8 – Violência Doméstica	
Julgados	12
Julgados anterior	72
Acervo Inicial	43
Entrados totais	0
Saídos totais	1
Pendentes	30
Cumprimento	81,87%
Julgamentos para atingir a meta	19
<b>19.9</b> Meta 8 – Feminicídio	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.10</b> Meta 10	
Julgados	2
Acervo Inicial	8
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	6
Cumprimento	71,43%
Julgamentos para atingir a meta	1
<b>19.11</b> Meta 11	
Julgados	17
Julgados anterior	50
Acervo Inicial	58
Entrados totais	0
Saídos totais	5
Pendentes	36
Cumprimento	72,28%
Julgamentos para atingir a meta	26
<b>19.12</b> Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023	517
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	378

20 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(X) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim (X) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim ( ) Não

## **21 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES**

A visita presencial à unidade inspecionada ocorreu em 25.09.2024, ocasião em que se encontravam presentes o Juiz Titular e seu corpo funcional. O módulo judicial está localizado na Av. Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro, Ibiapina/CE, tendo sido o Fórum recentemente reformado, apresentando ótimas condições estruturais.

O juiz da Vara Única da Comarca de Ibiapina é o Dr. Anderson Alexandre Nascimento Silva, o qual exerce suas funções na titularidade da unidade inspecionada desde 08.12.2017, exercendo também a função de Juiz Eleitoral.

Acerca do contexto referente à realidade prática da unidade, é adotada como método de gestão e organização de tarefas divisão por matéria dos processos para a equipe que presta assistência direta ao magistrado gestor da unidade. Houve atuação de grupos de trabalho perante a unidade, do Nupaci em três ocasiões, entre 2022 e 2023, e do NPR, também em três ocasiões no ano de 2023.

Para auxílio ao magistrado no desempenho das atividades estão lotados na unidade 01 (um) analista judiciário, 02 (dois) oficiais de justiça, 03 (três) técnicos judiciários, 01 (um) auxiliar judicial, o qual também exerce a função de Assistente de Unidade, 1 (um) estagiário de graduação, 07 (sete) servidores cedidos pela prefeitura e 02 (dois) servidores/as exclusivamente comissionados/as, totalizando 17 (dezessete) colaboradores atuando na unidade.

## **22 CONCLUSÃO**

A unidade inspecionada, Vara Única da Comarca de Ibiapina, foi incluída no circuito de inspeções do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais desta Corregedoria, sob responsabilidade deste Juiz Corregedor Auxiliar, ora subscrevente, conforme disposto na Portaria nº 16/2024/CGJCE (DJEA de 28 de junho de 2024), com processamento nos autos de nº 0002181-68.2024.2.00.0806 (PJeCOR).

Os dados estatísticos da unidade e os dados de produtividade do magistrado foram fornecidos mediante relatório elaborado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciais e juntado no Id 4876746.

Os trabalhos inspecionais foram realizados com observância aos ditames do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), com apuração de



informações e dados estatísticos administrativos e processuais por intermédio de formulários direcionados pela Corregedoria e preenchidos pela unidade, consultas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJPG, Sistema de Estatística e Informações – SEI, Sistema Integrador, sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, Banco Nacional de Mandado de Prisão – BNMP, Sistema de Execução Unificado – SEEU e Sistema Nacional de Adoção – SNA, sobretudo dos anos de 2022, 2023 e 2024 e na análise por amostragem dos processos, enumerados no bojo deste relatório, além da visita presencial realizada na data de 24.09.2024, o que foi suficiente para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Atendendo ao disposto no art. 42, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), o magistrado encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial preenchido com as informações básicas para o início dos trabalhos.

Passo a expor a situação verificada no SAJPG durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

As filas “concluso para despacho” e “concluso para decisão” continham 74 e 15 processos, respectivamente. Em relação à fila “concluso para despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 26.03.2024, e no tocante à fila “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal na fila deu entrada em 10.05.2024. Dentre os processos nesta situação, 03 dos que estão conclusos para Despacho e 01 dos que estão conclusos para Decisão tiveram entrada nas respectivas filas há mais de 100 dias.

No tocante aos feitos conclusos para sentença, a fila continha 21 processos na situação, tendo entrado em 22.09.2023 o processo com maior lapso temporal. Na fila de feitos conclusos para sentença constavam 02 processos conclusos há mais de 100 dias.

Ainda em análise ao acervo da Unidade no SAJPG, constam 106 processos na fila “migração para o SEEU”, com última movimentação em 2020, 2021, 2022 e 2023. Consultados por amostragem, neles aparentemente houve a efetiva remessa, com certificação nos autos, para o processamento da execução penal no sistema SEEU, devendo ser regularizados os eventualmente ainda pendentes e deslocados para a fila de processos migrados, observando-se ainda a necessidade de tramitação exclusivamente no SEEU (art. 3º, parágrafo único, da Resolução do Órgão Especial



nº 26/2019).

Acerca dos processos tarjados indicando réus presos, constavam 34 processos pendentes de julgamento e 52 pendentes de baixa, que foram analisados por amostragem, identificando-se a necessidade de observância da revisão da prisão preventiva nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP. Neste ponto é necessário aprimorar o controle sobre o prazo de revisão previsto no referido artigo.

Vejamos agora os processos em trâmite no PJe durante a análise por amostragem.

As tarefas “minutar despacho” e “minutar decisão” continham 108 e 06 processos, respectivamente. Em relação à tarefa “minutar despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 21.05.2024, e no tocante à tarefa “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal deu entrada em 21.08.2024. Dentre os processos nesta situação, 02 dos que estão conclusos para Despacho tiveram entrada há mais de 100 dias. Em relação aos feitos que estão conclusos para Decisão, verifico que, não existe nenhum com entrada há mais de 100 dias.

Em relação aos feitos na tarefa “minutar sentença”, encontravam-se 34 processos com entrada no fluxo, tendo ingressado em 08.08.2024 o processo com maior lapso temporal. Na tarefa de feitos conclusos para sentença, não consta nenhum processo concluso há mais de 100 dias.

Quanto às cartas precatórias e às cartas de ordem, em número total de 29, observa-se que não há cartas precatórias/cartas de ordem sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, demonstrando assim, uma regular gestão nesse quesito.

Acerca do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, constam 44 pessoas privadas de liberdade, sendo 18 presos provisórios, 04 condenados em execução provisória, 21 condenados em execução definitiva e 01 preso civil. Contudo, em relatório extraído do mencionado sistema, constam atualmente 67 mandados de prisão com status “cumprido”, demonstrando uma possível divergência nestes dados, que deverão ser objeto de revisão e eventual regularização.

Outrossim, em observância aos alvarás de soltura expedidos no BNMP pela Vara Única da Comarca de Ibiapina/CE, em análise por amostragem, verificou-se a necessidade de aprimoramento acerca do **monitoramento** de expedição,



encaminhamento e cumprimento dos Alvarás de Soltura no prazo de 24h, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ).

Ainda quanto aos alvarás expedidos, constam 09 documentos com situação de “pendentes de cumprimento” no BNMP, situação que também deverá ser verificada e regularizada. Vejamos:

Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome Pessoa	R.JI
0205814-43.2023.8.06.0298.05.0002-03	Alvará de Soltura	21/08/2024	Pendente de Cumprimento	Francisco Gustavo Costa de Carvalho	235278394-42
0207785-78.2023.8.06.0293.05.0003-12	Alvará de Soltura	26/09/2024	Pendente de Cumprimento	PAULO ROBERTO RAMOS DE SOUSA	234930957-99
0800061-10.2023.8.06.0087.05.0003-02	Alvará de Soltura	25/09/2024	Pendente de Cumprimento	CELSO MARTINS DE SÁ	245511743-07
0200711-21.2024.8.06.0298.05.0002-14	Alvará de Soltura	26/09/2024	Pendente de Cumprimento	Jose Antonio Rodrigues da Silva	224475711-50
0204343-07.2023.8.06.0293.05.0003-07	Alvará de Soltura	02/09/2024	Pendente de Cumprimento	GELSON FERNANDES FERREIRA	235002874-06
0205212-52.2023.8.06.0298.05.0002-20	Alvará de Soltura	15/08/2024	Pendente de Cumprimento	ALEX FERREIRA DA SILVA	235055483-21
0202047-60.2024.8.06.0298.05.0002-14	Alvará de Soltura	29/10/2024	Pendente de Cumprimento	PAULO VICTOR SILVA SOUSA	235112899-36
0200329-16.2023.8.06.0087.05.0003-25	Alvará de Soltura	17/09/2024	Pendente de Cumprimento	ANTONIO ERIVALDO RIBEIRO DE MORAES	245772696-58
0200139-19.2024.8.06.0087.05.0003-17	Alvará de Soltura	11/11/2024	Pendente de Cumprimento	MIGUEL JACOB BATISTA	245624161-53

Em análise ao sistema SEEU do regime semiaberto e fechado, constam 08 incidentes de ofício expirados, sendo 3 de progressão para o regime aberto, 4 para o livramento condicional e 1 de término de pena. Ademais, existe uma inconsistência nesse regime em relação aos processos “pendentes de encerramento”. Já em relação ao regime aberto, constam 03 incidentes de ofício pendentes de término de pena e 03 inconsistências em relação aos processos “pendentes de encerramento”.

Em análise ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, foi observado, ainda, que há 12 alertas de crianças e adolescentes para solução imediata (acolhimento excedido, documentação não informada há mais de 30 dias) e 01 alerta de serviços de acolhimento para solução imediata. Outrossim, há 04 prazos que estão a vencer em relação a crianças e adolescentes.

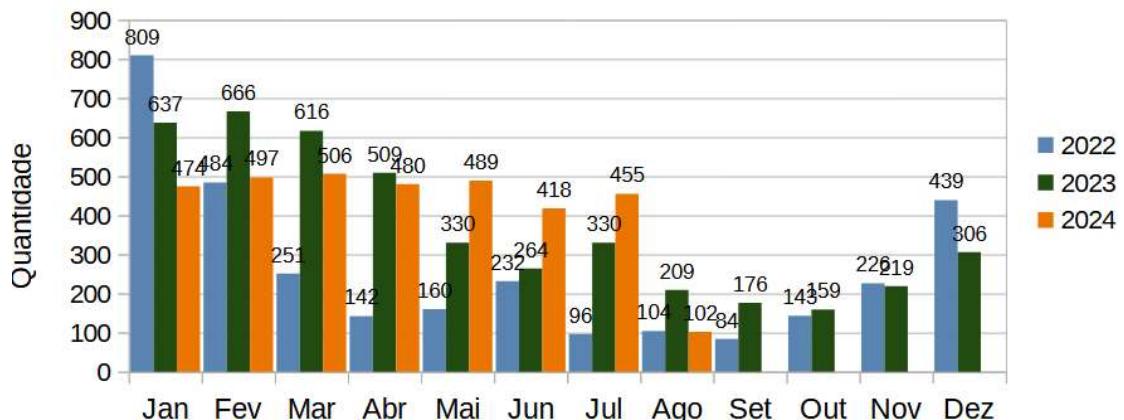
Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 03.09.2024), a Vara Única da Comarca de Ibiapina/CE possuía 117 processos nessa situação, o que correspondia a 4,08% da quantidade de processos pendentes de baixa.

No intuito de coletar dados que possam retratar o quadro da média de

morosidade da unidade, foram relacionadas as quantidades de processos paralisados há mais de cem dias, desde janeiro de 2022 até o período da inspeção, conforme a seguir:

### Paralisados há mais de 100 dias

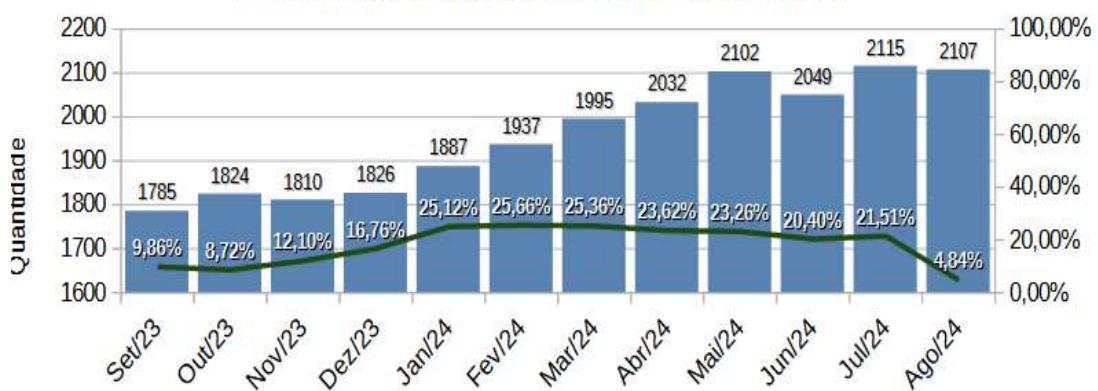
Período 2022 a 2024



Em comparação com o quantitativo dos processos pendentes de julgamento, a unidade apresentou o seguinte percentual de paralisação nos últimos doze meses:

### Tendência de Paralisados há mais de 100 dias

Últimos 12 meses  
█ PENDENTES DE JULGAMENTO  
█ PERCENTUAL DE PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS

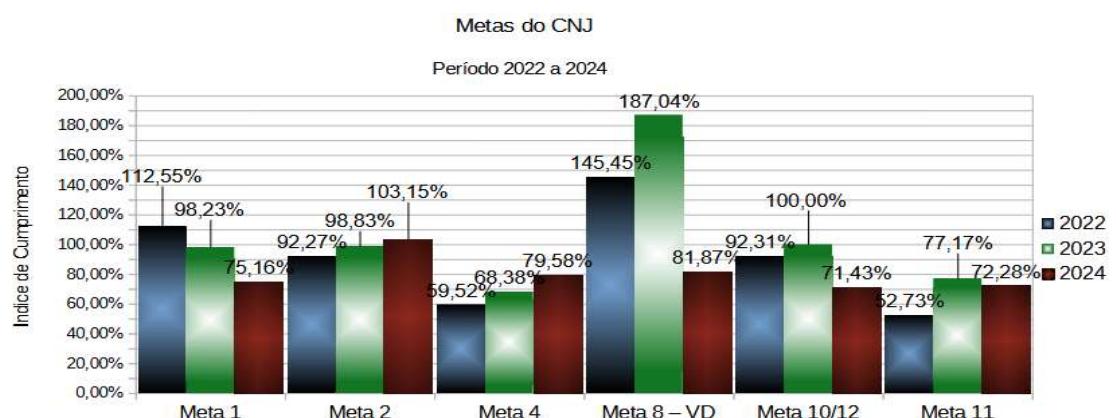


O gráfico acima retrata estabilidade, neste ano de 2024, do percentual de paralisados há mais de 100 dias acima do parâmetro de 15% fixado no Provimento nº 14/2023/CGJCE, à exceção do mês imediatamente anterior ao desta inspeção, agosto de 2024, recomendando-se atenção a tais parâmetros inclusive em razão do acompanhamento periódico no contexto do Programa instituído por esta CGJ.

Em análise ao acervo mediante consulta ao SEI, foram identificados, ainda, 132 processos constando em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, classificados como “Restituição de Coisas Apreendidas”, “Carta Precatória Criminal”, “Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum”, “Embargos de Declaração Cível”, “Execução de Pena” e “Execução de Pena de Multa”. Destaca-se que 36 desses feitos estão paralisados há mais de 100 dias, conforme planilha em anexo, todos eles a impactar os indicadores da unidade.

De acordo com o sistema SEI, verificou-se a existência de 08 mandados pendentes de cumprimento entre 61-100 dias e 02 há mais de 100 dias, sendo necessário o estabelecimento de rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes e providências visando à cobrança de devolução e regularização dos já devolvidos.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:



No ano de **2022**, a unidade inspecionada apresentou 112,55% de índice de cumprimento da **Meta 1** do CNJ; 92,27% de alcance da **Meta 2** do CNJ; 59,52% de alcance da **Meta 4** do CNJ; 145,45% de alcance da **Meta 8** relacionada ao julgamento dos crimes de violência doméstica; 52,73% de alcance da **Meta 11** do



CNJ; e 92,31% de alcance da **Meta 12** do CNJ.

Já no ano de **2023**, a unidade apresentou índice de cumprimento relativo à **Meta 1** do CNJ de 98,23%; 98,83% de cumprimento da **Meta 2** do CNJ; 68,38% de cumprimento da **Meta 4** do CNJ; 98,18% de cumprimento da **Meta 5** do CNJ; 187,04% de cumprimento da **Meta 8** relacionada ao julgamento dos crimes de violência doméstica; 100,00% de cumprimento da **Meta 10** do CNJ; e 77,17% de cumprimento da **Meta 11** do CNJ.

Em 2024, a unidade apresenta **75,16%** de índice de cumprimento da **Meta 1** do CNJ (menor índice comparativamente aos dois anos antecedentes), sendo necessários **237 julgamentos** adicionais para atingir o valor estipulado. O cumprimento da **Meta 2** está em **103,15%**, sendo esta a única Meta que foi cumprida até o momento; e da **Meta 4**, em **79,58%**, faltando apenas o julgamento de **04** (quatro) dos **14** (catorze) processos pendentes. Em relação à **Meta 5**, o índice é de **91,86%**, exigindo ainda a baixa de **289** (duzentos e oitenta e nove) processos para seu cumprimento. Quanto à **Meta 8**, que trata dos crimes de violência doméstica, o índice é de **81,87%**, sendo necessário julgar **19** (dezenove) dos **30** (trinta) processos restantes. A **Meta 10** alcançou **71,43%** de cumprimento, precisando do julgamento de **01** (um) caso adicional entre os **06** (seis) pendentes para alcançar o objetivo. Por fim, a **Meta 11** está em **72,28%**, restando **26** (vinte e seis) dos **36** (trinta e seis) processos ainda não julgados para completar a meta.

Quanto à produtividade, quando considerados os 12 (doze) últimos meses, o Dr. Anderson Alexandre obteve a média de 88,5 julgamentos e 11,33 homologações de acordos por mês, números que somados representam quantidade inferior à demanda da unidade, que é de 143,93 processos por mês (demanda da unidade obtida dividido-se a quantidade de processos recebidos nos últimos doze meses). Desse modo, deverão ser envidados esforços para incremento da produtividade do magistrado titular no intuito de se alcançar a demanda da unidade.

Ainda a respeito dos indicadores acima analisados são necessárias algumas considerações envolvendo o Programa Permanente de Acompanhamento criado por esta Corregedoria.

O Provimento nº 14/2023/CGJCE, DJe 11 de julho de 2023, instituiu referido Programa, visando à regularidade da prestação jurisdicional, à redução da taxa de



congestionamento e ao cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Por meio dele tornou-se possível identificar as unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais. Para tanto, foram estabelecidos parâmetros no art. 3º do normativo em referência para inclusão da unidade em acompanhamento por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Os parâmetros para inclusão de unidade judiciária em acompanhamento são os abaixo indicados:

**I - Em relação aos processos pendentes de julgamento (Métrica I):**

- a) a quantidade de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência e,
- b) a média mensal de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias dos últimos 24 (vinte e quatro) meses seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência.

**II – possua taxa de congestionamento superior a 80% (Métrica II);**

**III – No tocante à Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica III):**

- a) não tenha cumprido a Meta 1 nos últimos 2 (dois) anos, ou
- b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 1 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior;

**IV – Quanto à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica IV):**

- a) não tenha cumprido a Meta 2 nos últimos 2 (dois) anos, ou
- b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 2 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior.

A unidade na qual sejam observados **2 (dois) ou mais critérios definidos no artigo 3º do Provimento e instalada há mais de 24 (vinte e quatro) meses** será incluída no programa de acompanhamento desta Casa Censora.

De acordo com os parâmetros estabelecidos, a Vara Única da Comarca de Ibiapina foi recentemente avaliada, nos autos do PP nº 0001742-57.2024.2.00.0806, para verificação dos critérios acima mencionados, quando, apesar de alguns indicadores desfavoráveis, decidiu V. Exa., em 30.08.2024, pela desnecessidade de inclusão da unidade no referido Programa, nos termos seguintes:



[...] conforme apurado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, em consulta ao painel Gestão de Metas do SEI realizada no dia 20.08.2024, constatou-se que atualmente a unidade se encontra com 102,52% de cumprimento da Meta 2 no ano de 2024 e 75% quanto aos processos mais antigos, remanescendo apenas 5 para o atingimento integral. Quanto aos paralisados há mais de 100 dias, verificou-se apenas 120 processos nessa situação, o que corresponde a 5,66% dos 2118 feitos pendentes de julgamento.

O único parâmetro em que a unidade se encontra com dificuldade é o cumprimento da Meta 1, a qual alcançou apenas no mês de junho do corrente ano. Atualmente se encontra com 73,80% de cumprimento, remanescendo 241 processos para o atingimento.

Ademais, através do plano de gestão apresentado, o magistrado demonstra não apenas a capacidade de responder efetivamente aos desafios impostos pelas metas do CNJ, mas também de promover melhorias contínuas em sua gestão processual, sendo essencial que as práticas adotadas para alcançar tais resultados sejam continuadas e aprimoradas, visando não só manter, mas também ampliar as conquistas já realizadas..

Dessa forma, desnecessária a inclusão da unidade interessada no programa de acompanhamento, porquanto aparentemente vem conseguindo manter os indicadores em patamares aceitáveis.

Ante o exposto, determino a não inclusão da Vara Única da Comarca de Ibiapina no Programa Permanente de Acompanhamento instituído no Provimento nº 14/2023/CGJCE.

Diante dos dados apresentados, a unidade não foi incluída no recém-instituído programa e não se encontra em acompanhamento por esta Casa. Porém, necessária maior atenção à Meta 1 e aos processos paralisados há mais de 100 dias, considerando que aquela não foi cumprida no ano próximo passado e não está sendo cumprida no corrente ano, ao passo que os processos estagnados estão com média superior a 15% nos últimos dois anos.

Ademais, no corrente ano, com exceção da Meta 2, as demais Metas Nacionais estabelecidas pelo CNJ não estão sendo atendidas; a taxa de congestionamento vem aumentando, ao passo que o IAD e o indicador Julgados/Casos novos diminuíram.

Outrossim, a unidade inspecionada registra o quantitativo de 2867 processos pendentes de baixa, o que revela um aumento do acervo, de 784 feitos, quando comparado com o quantitativo existente na última inspeção (2083 processos pendentes de baixa), realizada em abril de 2021.

Analisando-se a unidade no ano de 2022 a 2024 (até o mês imediatamente



anterior ao da inspeção), vê-se o seguinte cenário que revela necessidade de atenção quanto a alguns indicadores, sobretudo os de metas:

Indicador	2022		2023		2024	
	JAN	DEZ	JAN	DEZ	JAN	AGO
Taxa de Congestionamento	78,26%	69,05%	69,77%	67,39%	69,27%	69,81%
IAD	158,46%	126,68%	91,03%	94,40%	18,92%	71,42%
Meta 1	29,69%	112,39%	35,53%	98,14%	54,35%	75,16%
Meta 2	76,99%	92,27%	81,36%	98,36%	94,67%	103,15%
Meta 4	19,70%	51,02%	39,41%	61,22%	59,11%	68,97%
Meta 6	-	0,00%	-	-	-	-
Meta 8 (feminicídio)	-	-	-	-	-	-
Meta 8 (violência doméstica)	29,63%	145,45%	163,04%	120,00%	132,17%	81,87%
Meta 10	-	-	0,00%	120,00%	0,00%	71,43%
Meta 11	-	-	NA	77,17%	61,89%	72,28%
Meta 12	0	92,31	-	-	-	-
Acervo	2239	2276	2283	2472	2574	2823
Paralisados há mais de 100 dias	809	439	637	306	474	102
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	36,13%	19,29%	27,90%	12,38%	18,41%	3,61%

Em relação à Taxa de Congestionamento, à época da inspeção anterior, estava em 83,45%, tendo sido registrado o percentual de 69,81% em agosto de 2024 e oscilado em alguns períodos entre uma e outra inspeção o referido índice para valores mais próximos da meta de 62,6% indicada no Plano Estratégico TJCE 2030 para este ano de 2024 (Portaria nº 846/2024, DJEA de 29.05.2024), embora esteja atualmente acima de tal meta.

Nos anos anteriores, a unidade não cumpriu o indicador de Julgados/Casos Novos em 2023, o que também não está ocorrendo no corrente ano, quando o índice de cumprimento está em 83,17%.

Dos processos vistoriados, constata-se, ainda, uma dificuldade da Secretaria em cumprir com exatidão e rapidez as determinações judiciais, em especial a designação/redesignação de audiências, sendo que muitas vezes abre nova conclusão sem cumprir despacho/decisão já proferida, em descompasso com a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT.

Por todo o exposto, faz-se necessário, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e gestão da unidade de Vara Única da Comarca de Ibiapina, com as adequações quanto a pontos específicos objeto das proposições abaixo, sendo suficiente, ante o histórico de indicadores acima apontados, o atendimento às recomendações/determinações de medidas preventivas e corretivas pontuais elencadas conforme a seguir:



<b>23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:</b>
<b>23.1</b> Elaborar ou aperfeiçoar caso já existente, diante dos recursos hoje disponíveis na unidade, plano de ação para: 1) o devido monitoramento e cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário para 2024/2025, no caso da unidade inspecionada, em especial quanto às Metas 1, 4, 8 (violência doméstica), 10 e 11; 2) redução do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na média máxima de 15% (quinze por cento) dos pendentes de julgamento e; 3) incremento da produtividade de sentenças prolatadas no mês pelo juiz titular a patamar superior ao número de casos novos, considerando que somente a sua produtividade média mensal não atendeu à necessidade da unidade nos últimos 12 meses, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça a respeito;
<b>23.2</b> Estabelecer rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando reduzir a Taxa de Congestionamento, majorar o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e o índice de Julgados/Casos Novos, a fim de que se atinjam no mínimo os patamares previstos no Plano Estratégico do TJCE;
<b>23.3</b> Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial/julgamento;
<b>23.4</b> Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema SEI (Gestão de Expedientes); Tal determinação também deverá ser objeto do plano de ação mencionado no item 23.1, no qual deverão ser incluídas medidas adotadas e prazos para abolição de mandados pendentes de cumprimento há mais de 45 dias, com controle periódico dos resultados pelo juiz responsável;
<b>23.5</b> Estabelecer controle efetivo e seguro sobre os processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e a rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido;
<b>23.6</b> Verificar e regularizar aparente inconsistência apresentada no BNMP em relação à quantidade de pessoas privadas de liberdade e a quantidade de mandados de prisão cumpridos;
<b>23.7</b> Estabelecer rotina não só de expedição e remessa dos alvarás de soltura, mas também de fiscalização de seus cumprimentos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ);
<b>23.8</b> Verificar a situação dos alvarás de soltura com status de “pendente de cumprimento” no BNMP, promovendo, quando for o caso, a devida baixa da situação ante o efetivo cumprimento informado nos autos do processo;
<b>23.9</b> Revisar e sanear os incidentes expirados e as inconsistências verificadas no SEEU em relação aos regimes semiaberto e fechado e ao regime aberto;
<b>23.10</b> Designar/Redesignar as audiências de instrução e julgamento, estabelecendo o magistrado rotina de controle para que eventuais feitos nessa situação de estagnação nela não permaneçam por mais de 30 (trinta) dias como está a ocorrer atualmente;
<b>23.11</b> Sanear os feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 8.7 supra – com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade;
<b>23.12</b> Proceder à análise dos 132 processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos

gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo;
<b>23.13</b> Manter controle periódico mensal do sistema SNA a fim de verificar pendências, corrigindo as que foram acima apontadas;
<b>23.14</b> Abolir a prática de sucessivas conclusões, observando a Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT;
<b>23.15</b> Efetivar a evolução de classe sempre que necessário, em especial em inquéritos policiais, TCOs e procedimentos em fase de cumprimento de sentença, efetuando levantamento e corrigindo eventuais inconsistências de autuação além das apontadas em alguns dos processos acima vistoriados;

#### **24 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:**

- 24.1** Adotar o critério cronológico de análise dos processos conclusos, sendo respeitadas as prioridades legais.
- 24.2** Estabelecer rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, os quais estavam em número de 158, visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrerestamento em tais casos;

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 12 de novembro de 2024.

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**  
Juiz Corregedor Auxiliar

